



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

LICITAÇÃO COM ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S / EPP'S / COOPERATIVAS

**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018
(Processo Administrativo n.º 23297.014642.2018-41)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM**, por meio do Setor de Compras, sediado na Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/ nº, São Pedro, Belo Jardim/PE, CEP: 55.155-730, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18/09/2018

Horário: 9h (horário de Brasília/DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. Objeto da presente licitação é a Concessão administrativa de uso de espaço físico, a título oneroso, de uma área coberta, medindo aproximadamente 169 m², localizado no IFPE-*Campus* Belo Jardim, para exploração de atividades do ramo de lanchonete (Cantina), conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em lote único, conforme tabela I constante no Termo de Referência.
- 1.3. O valor de referência da Cesta de Produtos pela qual se dará a disputa é de **R\$ 48,73 (quarenta e oito reais e setenta e três centavos)**, conforme tabela I do Termo de Referência.
- 1.4. O valor mensal estipulado pela concessão administrativa, que não será objeto de disputa, é de **R\$ 666,67 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, sendo que o valor anual estimado é da ordem de **R\$ 8.000,04 (Oito mil reais e quatro centavos)**.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br com a solicitação de login e senha pelo interessado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:
 - 3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 3.2.2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 3.2.3. que estejam reunidas em consórcio.
- 3.3. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
 - 3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.5. Deverá assinalar, ainda “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.5.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 3.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.5.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.5.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

3.5.5. que não utiliza trabalho degradante ou forçado.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 4.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.6.1. **Valor global da cesta de produtos (tabela I do Termo de Referência).**
- 4.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 4.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
 - 5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da cesta de produtos. Os itens constantes na proposta não devem apresentar valores “fracionados” que dificultem a cobrança dos produtos, ou seja, valores como, por exemplo: R\$ 1,67 ou R\$ 1,63. Só será permitida a oferta de produtos com preços tendo como final 5 ou 0, assim como: R\$ 1,60 ou R\$ 1,65. Caso os licitantes não se atentem para esta cláusula, o preço será reduzido para o menor valor mais próximo do que foi estabelecido. A título de exemplo, caso o licitante apresente valores na proposta, iguais a R\$ 1,66 ou R\$ 1,67 será considerado o preço de R\$ 1,65 como preço final de venda do produto. Cabe ressaltar que o arredondamento proposto será aplicado apenas no preço final do licitante vencedor (no momento de assinatura do contrato, para venda final ao usuário), para fins de julgamento da melhor proposta não incidirá o arredondamento supracitado.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

5.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.14. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

5.15. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

5.15.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

5.16. O valor da concessão onerosa não será objeto de disputa neste pregão, sendo seu valor mínimo admitido fixo, conforme item 5.1 do Termo de Referência anexo a este Edital.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 6.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 6.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

7.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

7.4. Habilitação Jurídica:

7.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

- 7.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- 7.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 7.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 7.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 7.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *CAMPUS* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

7.7. As empresas interessadas em participar do processo de contratação poderão fazer vistoria minuciosa no local de execução dos serviços para que tenham conhecimento das condições ambientais, técnicas e adquiram parâmetros para elaboração das propostas;

7.7.1. A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas através da Coordenação de Compras e Licitações (81) 3411-3239 ou pelo e-mail **sc@belojardim.ifpe.edu.br**, e será conduzida por um servidor habilitado pelo IFPE *Campus* Belo Jardim.

7.7.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.8. As empresas que não realizarem a vistoria, deverão preencher a Declaração de Não Vistoria, Anexo VIII deste Edital, no entanto não poderão reivindicar direitos ou argumentar que não sabiam das características do objeto desta licitação.

7.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail **sc@belojardim.ifpe.edu.br**. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

7.9.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9.2. Endereço de envio da documentação original:

Setor de Compras
Avenida Sebastião Rodrigues da Costa, S/N
São Pedro – CEP: 55.155-730 – Caixa Postal 051
Belo Jardim/PE
Telefone: (81) 3411-3239 / (81) 3411-3218

7.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.11. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

7.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

7.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato.

12.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

12.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

13. DO PREÇO E DO PRAZO

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

13.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos legais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no item 7 do Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O valor mensal a ser pago pela Contratada, pela Concessão destinada à exploração da Cantina será de **R\$ 666,67 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme preço médio obtido em pesquisa de preço realizada em localidade regional, nas cantinas e lanchonetes de características semelhantes. Foram utilizados os critérios de valor por m² (metro quadrado).

15.2. O valor a ser reajustado, será realizado a cada 12 (doze) meses a contar da data da vigência do prazo contratual, tomando-se por base a variação do IGPM (Fundação Getúlio Vargas) do período, ou outro indexador oficial que vier a substituí-lo.

15.3. Dar-se-á, de pleno direito, independente da lavratura de Termo Aditivo ao contrato, a redução da periodicidade de reajuste, quer por ato da administração do IFPE – Campus Belo Jardim ou por dispositivo legal.

15.4. O IFPE – Campus Belo Jardim poderá rever a qualquer tempo, as despesas com energia elétrica, água e esgoto, estabelecendo mediante acordo entre as partes, o reajuste necessário para cobrir tais despesas.

15.5. O valor mensal a ser pago pela Concessionária, objeto da Concessão deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços, passando para o próximo dia útil seguinte quando este não o for.

15.6. Qualquer solicitação de alteração no preço do aluguel, por parte da Concessionária, deverá ser feita através de cálculos demonstrativos e justificativa devidamente fundamentada, a qual será analisada pelo IFPE – Campus Belo Jardim, manifestando concordância ou não com o solicitado.

15.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.8. A importância será paga através da Guia de Recolhimento da União – GRU, que deverá ser retirada na Diretoria de Administração e Planejamento do IFPE – Campus Belo Jardim, ou emitida diretamente pelo site <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>, conforme instruções do Setor responsável.

15.9. O atraso no cumprimento desta obrigação acarretará para a Concessionária multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor a ser pago, acrescido de juros de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, a ser contabilizado no período correspondente ao atraso.

15.10. O não pagamento após 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo, sem motivo justificado e aceito pelo IFPE – Campus Belo Jardim, será aplicado às sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

15.11. Se o atraso no pagamento por parte da Concessionária for superior a 90 (noventa) dias, a Concedente procederá à rescisão contratual.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 16.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 16.1.2. apresentar documentação falsa;
- 16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 16.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.5. não mantiver a proposta;
- 16.1.6. cometer fraude fiscal;
- 16.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O Licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 16.3.1. Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 16.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

- 17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail sc@belojardim.ifpe.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Sebastião Rodrigues da Costa, S/N, São Pedro – Belo Jardim/PE, no Setor de Compras.
- 17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço de e-mail sc@belojardim.ifpe.edu.br nos dias úteis, no horário das 07:30 as 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 18.9. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Pregão Eletrônico nº 04/2018, é o da Justiça Federal do Estado de Pernambuco, Subseção Judiciária de Recife.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

18.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.10.1.** Anexo I – Termo de Referência
- 18.10.2.** Anexo II – Identificação da Licitante
- 18.10.3.** Anexo III – Modelo de Proposta Comercial
- 18.10.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação
- 18.10.5.** Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador
- 18.10.6.** Anexo VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- 18.10.7.** Anexo VII – Modelo de Declaração de Vistoria
- 18.10.8.** Anexo VIII – Modelo de Declaração de Não Vistoria
- 18.10.9.** Anexo IX – Modelo de Declaração para Microempresas e EPP
- 18.10.10.** Anexo X – Minuta de Contrato

Belo Jardim/PE, 03 de Setembro de 2018.

JADSON ARRUDA DE ALMEIDA
Diretor de Administração e Planejamento

Aprovo, em ___ de _____ de _____.

FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES
Diretor Geral do IFPE – Campus Belo Jardim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

PREGÃO Nº 04/2018
(Processo Administrativo nº. 23297.014642.2018-41)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Objeto da presente licitação é a Concessão administrativa de uso de espaço físico, a título oneroso, de uma área coberta, medindo aproximadamente 169 m², localizado no IFPE-*Campus* Belo Jardim, para exploração de atividades do ramo de lanchonete (Cantina), conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
- 1.2. O objeto desse Termo de Referência trata-se de serviço de natureza contínua, conforme Portaria nº 1.256/2017-GR/IFPE, no entanto, por se tratar de contrato de receita (cessão de uso de espaço), não incide diretamente a IN/MP nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, a qual trata de mão-de-obra de serviços terceirizados.

2. DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

- 2.1. O Campus Belo Jardim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco possui atualmente cerca de 164 (cento e sessenta e quatro) servidores e 1180 (mil cento e oitenta) alunos matriculados, além de 64 (sessenta e quatro) funcionários de empresas terceirizadas. As atividades da instituição estão ligadas a oferta de cursos do ensino médio, técnico, tecnológico, subsequente e superior, os quais são oferecidos em três turnos: matutino, vespertino e noturno. Assim, considerando a existência de infraestrutura para funcionamento da cantina no IFPE – Campus Belo Jardim e a necessidade de oferecer produtos de qualidade e cardápio diversificado, com opções de lanches para os alunos e servidores, sem que haja necessidade de se deslocarem para outros locais mais distantes, faz-se necessária a contratação de empresa especializada a fim de ofertar tais serviços. A forma de contratação proposta é através da concessão onerosa de uso, para fins comerciais, na qual consiste em um Contrato Administrativo onde o poder público atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a particulares, para que o explore segundo a sua destinação específica, a qual se encontra amparo na alínea “f”, inciso I, do artigo 17, combinado com o Inciso I, artigo 22 da Lei nº 8.666/93, parágrafo 3º do artigo 23, bem como o disposto na Lei nº 6.120/74 e no Art. 95 do Decreto Lei nº 9.760/46.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação:

3.1.1. Pessoa jurídica cadastrada no SICAF;

3.1.2. Pessoa jurídica com cadastro para exercer a atividade econômica inerente ao objeto, classificado pelo Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *CAMPUS* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

- 3.1.3. No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – Lei 123/2006, a Licitante deverá comprovar essa condição, mediante Certidão expedida pela Junta Comercial de sua sede, seguindo o que dispõe o Art. 8º da IN 103 de 30/04/2007 – DNRC – Departamento Nacional de Registro do Comércio, que deverá ser anexada à Declaração de Condição de Micro Empresa ou EPP a ser apresentada na fase de habilitação.
- 3.2. Não será aceita a participação no presente processo licitatório, de **CONCESSIONÁRIA** que esteja em litígio com o IFPE.
- 3.3. Com relação ao cadastro no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, caberá ao participante, providenciar seu cadastro junto àquele sistema, bem como manter a situação regular, sob pena de não assinatura do contrato (inc. I, § 1º, Art. 1º do Dec. 3722/2001).
- 3.4. As empresas interessadas em participar do processo de contratação poderão fazer vistoria minuciosa no local de execução dos serviços para que tenham conhecimento das condições ambientais, técnicas e adquiram parâmetros para elaboração das propostas.
- 3.4.1. A vistoria deverá ser agendada através do telefone **(81) 3411-3239** ou através do e-mail: **sc@belojardim.ifpe.edu.br** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e será conduzida por um servidor habilitado pelo IFPE.
- 3.4.2. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 3.4.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 4.1. A Concessão administrativa de uso de espaço físico, a título oneroso, para exploração de atividade do ramo de lanchonete (cantina) previstos no objeto deste Termo de Referência se refere aos custos do:
- Valor do sanduíche Americano
 - Valor do sanduíche Cheese Burguer
 - Valor do sanduíche Cheese Frango
 - Valor do sanduíche Cheese Tudo
 - Valor do Misto Quente
 - Valor do sanduíche simples (queijo, presunto ou ovo)
 - Valor do Sanduíche Natural
 - Valor da fatia de bolo simples, 150 g
 - Valor da fatia de torta, 100 g
 - Valor da salada de frutas, copo 300 ml
 - Valor do suco de frutas, 300 ml
 - Valor do cafezinho simples, 80 ml
 - Valor do café com leite, 180 ml



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

- Valor da vitamina, 300 ml

4.2. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.3. Os valores apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

4.4. A empresa participante do certame, deverá apresentar a sua proposta de valores dos produtos de acordo com preços de mercado.

4.4.1. O critério para julgamento das propostas de preços será de “**MENOR PREÇO**”.

4.4.2. A empresa participante no certame deverá, obrigatoriamente, indicar o mesmo percentual de desconto da “Cesta de alimentos” para cada item que a compõe e demonstrar o valor final de cada produto com o desconto, conforme modelo abaixo:

TABELA I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR BASE ESTIPULADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR FINAL (R\$)
1	Americano (Pão 50 g, ovo, queijo, presunto, tomate e alface)	R\$ 4,17		
2	Cheese burger (Pão 50 g, hambúrguer, queijo, tomate e alface)	R\$ 4,33		
3	Cheese frango (Pão 50 g, hambúrguer de frango ou frango desfiado, queijo, tomate e alface)	R\$ 4,33		
4	Cheese Tudo (Pão 50 g, bacon picado, ovo, presunto, queijo, hambúrguer, tomate e alface)	R\$ 7,17		
5	Misto quente (Pão de forma, queijo e presunto)	R\$ 3,23		
6	Sanduiche simples (Pão 50 g e queijo), (Pão 50 g e presunto) ou (Pão 50 g e ovo frito)	R\$ 2,23		
7	Sanduiche Natural (Pão de forma integral 50 g, recheio com atum ou frango desfiado, cenoura ralada, maionese, milho verde e azeitona picada)	R\$ 4,83		
8	Bolo em fatias (simples), 150 g.	R\$ 1,93		
9	Torta em fatias (recheios diversos), 100 g.	R\$ 3,67		
10	Salada de frutas, composta no mínimo de 4 frutas (com ou sem leite condensado), servido em copo de 300 ml	R\$ 3,17		
11	Suco de frutas (laranja, maracujá, abacaxi, cajá...) – naturais ou gelados, 300 ml.	R\$ 3,50		
12	Cafezinho simples, 80 ml	R\$ 0,83		
13	Café com leite, 180 ml	R\$ 1,50		
14	Vitaminas (banana, mamão, maçã, morango, etc..), 300 ml.	R\$ 3,83		
Valor global estimado da cesta de produtos		R\$ 48,73		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

5. DA TAXA REFERENTE À CONCESSÃO DO ESPAÇO

TABELA II

Item	Código	Descrição	Complemento	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	019.356	Concessão Uso - Área / Imóvel Público	Concessão administrativa de uso de espaço físico, a título oneroso, de uma área coberta, medindo aproximadamente 169,00 m ² , localizado no IFPE Campus Belo Jardim, para exploração de atividades do ramo de lanchonete (Cantina)*	Mês	12	R\$ 666,67	R\$ 8.000,04

* Conforme planta baixa constante no Anexo A.

- 5.1. O valor admitido para a concessão de uso do espaço físico é de **R\$ 666,67 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) mensais**, calculados de acordo com o valor de avaliação do imóvel, e será ajustado, anualmente, pelo IGPM.
- 5.2. O valor mensal a ser pago pelo consumo de energia elétrica será medido pela quantidade de quilowatt-hora consumida e será cobrada mensalmente.
- 5.3. O início da execução do contrato, deverá ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias após assinatura.
- 5.4. Nos períodos de férias, recessos escolares e outras paralisações igual ou superior a 15 (quinze) dias, a Concessionária pagará a Concedente apenas 30% (trinta por cento) do valor mensal da concessão de uso, devendo manter a execução do serviço, conforme orientação da Administração.

6. DO ESPAÇO FÍSICO

- 6.1. O espaço deverá destinar-se única e exclusivamente à prestação de serviços de lanchonete.
- 6.2. Alterações ou modificações no espaço físico oriundo desta concessão, tais como instalações elétricas ou hidráulicas, iluminação, rede de internet, telefone, etc., são de inteira responsabilidade da empresa e devem ser acompanhadas por um profissional, no entanto devem ser comunicadas e autorizadas previamente pela Administração do IFPE.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1. Da Contratada

- 7.1.1. Exercer as atividades de segunda a sexta-feira das 7h às 17h e das 18h30 às 21:30h, e aos sábados conforme solicitação da administração do IFPE, das 8h às 12h.
- 7.1.2. Aquisição e fornecimento dos equipamentos de proteção coletiva e individuais, adequados aos riscos de cada atividade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *CAMPUS* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

- 7.1.3. Fornecer ao trabalhador, equipamento de proteção individual somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho.
- 7.1.4. Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação dos equipamentos de proteção;
- 7.1.5. Responder pelos gastos com o consumo de energia elétrica, e demais despesas que incidirem na utilização do espaço concedido e os decorrentes da atividade explorada, especialmente obrigações fiscais.
- 7.1.6. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, decorrentes de suas atividades, bem como o pagamento de salários e benefícios a seus funcionários, conforme previsto na legislação trabalhista em vigor, visto que, seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a Instituição concedente.
- 7.1.7. Realizar manutenção e limpeza da área de concessão de uso, garantindo plenas condições de higiene e conservação; fornecer lixeiras com tampa móvel e sacos de plástico no interior, para toda a área, de acordo com as normas de coleta seletiva, e/ou, conforme determinado pela Administração.
- 7.1.8. Manter em excelente estado de conservação e em perfeitas condições de arquitetura, acabamento, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias as áreas de concessão de direito de uso. Após término da vigência do contrato, caso não haja aditamento para prorrogação, o espaço deverá ser entregue de acordo com as condições recebidas ou conforme as alterações aprovadas pela Administração.
- 7.1.9. Comercializar seus produtos, exclusivamente no espaço ora concedido, mantendo-se os preços dos produtos 5% (cinco por cento) inferior aos de mercado da região, exceto os itens mantidos na Proposta Comercial do Anexo III do Edital, sendo expressamente vedado:
- 7.1.9.1. Comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar;
- 7.1.9.2. Utilização de alto falante ou congêneres que produzam som ou ruídos, prejudicial ao andamento das aulas e das atividades do IFPE;
- 7.1.9.3. A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor.
- 7.1.10. Não será permitida a venda de: cigarros (e quaisquer outros artigos de tabacaria) bebidas alcoólicas, medicamentos, bebidas do tipo energético, quaisquer substâncias que causem dependência física e/ou psíquica (Lei nº 6.368 de 21 de outubro de 1976 e alterações posteriores);
- 7.1.11. A colocação de propagandas comerciais por parte da CONTRATADA nas paredes ou na área de consumo de cantina/lanchonete só será permitida desde que autorizada pela administração do campus (contratante) e nos locais que essa determinar, por intermédio do fiscal de contrato do IFPE.
- 7.1.12. Exigir de quem atender no local, o uso obrigatório de vestimentas adequadas (gorro, jaleco e luva – se for necessário), ainda, verificação de carteira sanitária ou atestado para não haver problemas com a Secretária de Saúde;
- 7.1.13. Permitir que a Administração fiscalize as condições de uso dos produtos, objeto de comercialização, acatando suas eventuais recomendações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *CAMPUS* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

- 7.1.14. Afixar tabela de preços dos produtos comercializados em local de fácil visão do consumidor, observando-a rigorosamente, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11/09/1990.
- 7.1.15. Não proceder qualquer modificação no imóvel objeto da concessão, sem expresse consentimento do IFPE.
- 7.1.16. Os funcionários que atuarão na área de concessão deverão apresentar comportamento adequado no desempenho de suas atribuições, bem como atender aos usuários com educação, polidez, discrição e rapidez, podendo a Administração do IFPE solicitar o imediato afastamento ou a substituição de qualquer funcionário da Contratada, cuja atuação seja considerada inconveniente às normas internas do Campus.
- 7.1.17. Colocar número de funcionários suficiente ao bom atendimento aos usuários, com capacidade de atender sem interrupções, observando criteriosamente as condições de limpeza e higiene pessoal;
- 7.1.18. Os funcionários que atuarão na área de concessão deverão fazer uso de uniforme e crachás de identificação, para a melhor identificação dos usuários;
- 7.1.19. Responder por todos os danos e prejuízos causados ao patrimônio do IFPE Campus Belo Jardim e de terceiros.

7.2. Da Contratante

- 7.2.1. Exercer a fiscalização sobre o espaço cedido por meio de servidores especialmente designados para esse fim.
- 7.2.2. Exercer, através da Coordenadoria de Contratos, a fiscalização sobre os serviços objeto da concessão.
- 7.2.3. Notificar, por escrito, a empresa contratada, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, solicitando providências para regularização das mesmas.
- 7.2.4. Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2.5. Designar um fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- 7.2.6. Permitir o livre acesso dos empregados da Concessionária, na área objeto da permissão.
- 7.2.7. Exigir o cumprimento das normas higiênicas e sanitárias estabelecidas, assim como o cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias de seus empregados.
- 7.2.8. Fornecer em tempo hábil, quando for de sua responsabilidade, os dados e esclarecimentos solicitados pela CONCESSIONÁRIA, referentes aos serviços relacionados à execução do objeto contratual;
- 7.2.9. A CONTRATANTE mantém postos de vigilância por turno dentro do *Campus*, 24 (vinte e quatro) horas por dia. Entretanto, a ocorrência de eventuais furtos, danos ou sinistros à Cantina, não impõe à Concedente qualquer ônus ou responsabilidade. Ocorrendo tais riscos ou consequências, por conta exclusiva da CONTRATADA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

8. DAS OPÇÕES DE CARDÁPIO

8.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, elaborar os cardápios de acordo com as opções que seguem abaixo:

OPÇÕES PARA O CARDÁPIO DOS LANCHES – LIVRE PARA O CONCEDENTE DE ACORDO COM A PREFERÊNCIA DOS CONSUMIDORES.

TIPOS DE LANCHES	
SALGADOS	Americano (Pão 50 g, ovo, queijo, presunto, tomate e alface)
	Cheese burger (Pão 50 g, hambúrguer, queijo, tomate e alface)
	Cheese salada (Pão 50 g, hambúrguer, queijo, tomate, alface, pickles ou pepino)
	Cheese frango (Pão 50 g, hambúrguer de frango ou frango desfiado, queijo, tomate e alface)
	Cheese Tudo (Pão 50 g, bacon picado, ovo, presunto, queijo, hambúrguer, tomate e alface)
	Bauru (Pão 50 g, carne bovina, queijo, tomate e alface)
	Misto quente (Pão de forma, queijo e presunto)
	Tapioca (coco, queijo, carne, frango)
	Pipoca salgada ou doce
	Cachorro quente (Pão 50 g, carne moída ao molho, tomate e cebola picados, salsicha, batata palha, milho verde, ervilha, queijo parmesão ralado, catchup, maionese e mostarda)
	Sanduíche simples (Pão 50 g e queijo), (Pão 50 g e presunto) ou (Pão 50 g e ovo frito)
	Pão com manteiga
	Pizza – mini (disco no mínimo de 12 cm de diâmetro e 80 g) ou em fatias (80 g)
	Sanduíche Natural (Pão de forma integral 50 g, recheio com atum ou frango desfiado, cenoura ralada, maionese, milho verde e azeitona picada)
	Salgados: quibe, empadinha, salgados assados (brócolis, palmito, espinafre e ricota), coxinha, risoles, empanado, esfiha, pastel (queijo, palmito, carne, frango), croissant, calzone, croquete.
	Pão de queijo (mínimo 30 g)
	Crepe suíço
	Torta salgada em fatia (palmito, queijo, verduras, atum)
Empadão em fatias	

*Opções de pão: integral, francês e de forma.

DOCES	Bolo em fatias (simples), 150 g
	Torta em fatias (recheios diversos), 100 g
	Salada de frutas, composta no mínimo de 4 frutas (com ou sem leite condensado), servido em copo de 300 ml
	Cereais (granola, sucrilhos, em barra)
	Sorvetes (sabores diversos)
	Iogurtes (com polpa de frutas, com pedaços de frutas, naturais, diet ou light)
	Mousses (maracujá, uva, manga, coco e chocolate)
	Pavê
	Balas, chocolates, goma de mascar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

BEBIDAS	Suco de Frutas (laranja, maracujá, abacaxi, cajá...) – naturais ou gelados,
	Sucos de frutas em lata 300 a 350 ml ou embalagem de 200 ml)
	Refrigerante em lata 250 a 350 ml
	Água Mineral sem gás copo de 200 ml
	Água Mineral garrafa sem gás 500 ml
	Água Mineral garrafa com gás 500 ml
	Chá (mate, preto e de ervas), 180 ml
	Refrigerante em lata 300 a 350 ml
	Refrigerante copo de 300 ml
	Refrigerante garrafa Pet de 500 ml
	Refrigerante em lata 350 ml
	Cafezinho 80 ml
	Café com leite 180 ml
	Café expresso 80 ml
	Copo de leite (quente ou frio), com ou sem achocolatado, 300 ml
Vitaminas (banana, mamão, maçã, morango, etc..), 300 ml	

* Todas as bebidas devem ser ofertadas também em versão light, diet ou zero.

9. DAS REGRAS GERAIS

9.1. Os deveres dos funcionários quanto à ética profissional deverão observar os seguintes detalhes não exaustivos:

- Conhecer e cumprir o regulamento da empresa (no caso de pessoa jurídica);
- Acatar ordens e seguir a rotina de serviço;
- Colaborar com os colegas para o bom andamento dos trabalhos;
- Cuidar da higiene e apresentação pessoal;
- Cuidar dos equipamentos com os quais trabalha;
- Procurar manter um ambiente de harmonia e urbanidade no local de trabalho.

9.2. A Prevenção de Acidentes de Trabalho deverá ser observada por todos os funcionários através das seguintes ações:

9.2.1. Para prevenir quedas e distensões procure:

- Usar sempre os sapatos antiderrapantes fornecidos pela concessionária;
- Utilizar carrinhos para apoio e transporte de material pesado;
- Ao levantar peso, pedir ajuda, se necessário;
- Conservar o piso sempre seco;
- Para atingir lugares altos, usar escada devidamente apoiada, e subir e descer com cuidado;
- Sentar sempre em cadeiras ou bancos, nunca em mesas, bancadas ou sacarias.

9.2.2. Para prevenir corte, procure:

- Nunca colocar facas no bolso;
- Não andar com facas pela cozinha e tomar cuidado ao manuseá-las;
- Ao enxugar facas, a lâmina deve ficar para cima;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

- Não colocar facas em pias cheias de água e sabão;
- Embrulhar sempre as louças quebradas em papel grosso antes de jogá-las no lixo.

9.2.3. Para prevenir queimaduras:

- Mantenha a necessária distância de fogões, caldeirões, chapas e fornos;
- Use espátulas de cabo longo e luvas de proteção ao trabalhar na chapa e no forno;
- Conserve os cabos de panelas e de caldeirões virados para dentro da borda do fogão;
- Não transporte gorduras e líquidos quentes pela cozinha;
- Não fume dentro da cozinha ou áreas próximas;
- Mantenha os líquidos inflamáveis distantes de fogões e fornos;
- Conheça a localização e maneira de utilizar o extintor de incêndio.

9.2.4. Para prevenir choques elétricos:

- Mantenha mãos e sapatos secos quando for manusear equipamentos elétricos;
- Não utilize fios elétricos desencapados;
- Não faça ligações elétricas de emergência;
- Conheça a localização do quadro geral de eletricidade da cozinha.

10. DOS PREÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A contratação será pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada na forma da Lei, contada a partir da data de sua assinatura.

10.2. Poderá o interesse público, ter prorrogada sua vigência nos termos do art. 57 da Lei nº

8.666/93.

10.3. O valor da concessão será ajustado anualmente, sendo o primeiro reajuste realizado decorrido 12 (doze) meses do início da vigência, sempre com base na variação do IGPM do período divulgado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV;

10.4. Os valores dos produtos serão reajustados anualmente, sendo o primeiro reajuste realizado decorrido 12 (doze) meses do início da vigência, sempre com base na variação do IPCA do período divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

10.5. O pagamento deverá ser efetuado conforme descrito no item 15 do Edital;

10.6. Após assinatura do contrato, a empresa contratada terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias para iniciar suas atividades.

11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. A CONCESSIONÁRIA deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, a saber:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

- 11.1.1. use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 11.1.2. adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 11.1.3. observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 11.1.4. forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 11.1.5. realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 11.1.6. realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- 11.1.7. respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- 11.1.8. preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A CONCEDENTE poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela Concessionária, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade do objeto licitado, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto, as quais serão analisadas pela Administração.

Belo Jardim/PE, 03 de Setembro de 2018.

JADSON ALMEIDA DE ARRUDA

Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

De acordo, aprovo o projeto,

FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES

Diretor Geral do IFPE – Campus Belo Jardim

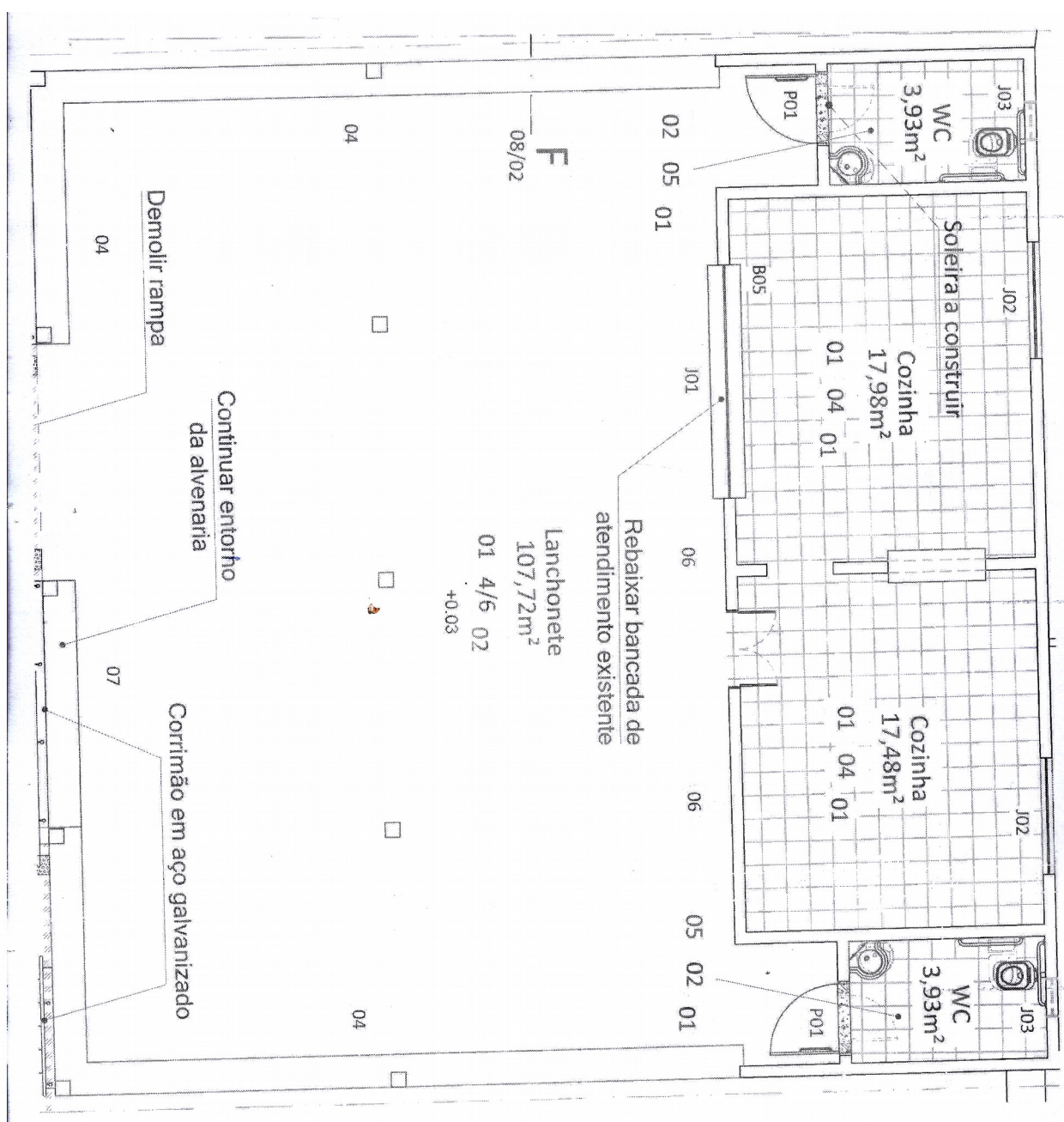


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

PREGÃO Nº 04/2018
(Processo Administrativo nº. 23297.014642.2018-41)

ANEXO A
PLANTA BAIXA DA CANTINA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018
(Processo Administrativo n.º 23297.014642.2018-41)

ANEXO II
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

01. RAZÃO SOCIAL: _____

02. NOME FANTASIA: _____ CNPJ: _____

03. ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

04. CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

05. FONE: (____) _____ E-MAIL: _____

06. BANCO/AGÊNCIA/CONTA: _____

07. NOME E CPF DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:
_____/_____

“DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO AS CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.”

Assinatura identificada da licitante

OBS.: Ao usar os modelos como anexo, retirar os timbres do órgão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

PREGÃO Nº 04/2018
(Processo Administrativo nº. 23297.014642.2018-41)

ANEXO III
PLANILHA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS / PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR BASE ESTIPULADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR FINAL (R\$)
1	Americano (Pão 50 g, ovo, queijo, presunto, tomate e alface)	R\$ 4,17		
2	Cheese burger (Pão 50 g, hambúrguer, queijo, tomate e alface)	R\$ 4,33		
3	Cheese frango (Pão 50 g, hambúrguer de frango ou frango desfiado, queijo, tomate e alface)	R\$ 4,33		
4	Cheese Tudo (Pão 50 g, bacon picado, ovo, presunto, queijo, hambúrguer, tomate e alface)	R\$ 7,17		
5	Misto quente (Pão de forma, queijo e presunto)	R\$ 3,23		
6	Sanduíche simples (Pão 50 g e queijo), (Pão 50 g e presunto) ou (Pão 50 g e ovo frito)	R\$ 2,23		
7	Sanduíche Natural (Pão de forma integral 50 g, recheio com atum ou frango desfiado, cenoura ralada, maionese, milho verde e azeitona picada)	R\$ 4,83		
8	Bolo em fatias (simples), 150 g.	R\$ 1,93		
9	Torta em fatias (recheios diversos), 100 g.	R\$ 3,67		
10	Salada de frutas, composta no mínimo de 4 frutas (com ou sem leite condensado), servido em copo de 300 ml	R\$ 3,17		
11	Suco de frutas (laranja, maracujá, abacaxi, cajá...) – naturais ou gelados, 300 ml.	R\$ 3,50		
12	Cafezinho simples, 80 ml	R\$ 0,83		
13	Café com leite, 180 ml	R\$ 1,50		
14	Vitaminas (banana, mamão, maçã, morango, etc..), 300 ml.	R\$ 3,83		
Valor total da cesta de produtos				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *CAMPUS* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

Valor da proposta R\$ _____

Na proposta de preço estão inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, garantia, e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

(Local), / /2018

Carimbo / Assinatura licitante

OBS.: Ao usar os modelos como anexo, retirar os timbres do órgão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

PREGÃO Nº 04/2018
(Processo Administrativo nº. 23297.014642.2018-41)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A _____, inscrita sob o CNPJ
_____, sediada à _____
_____, declara, sob as penas
da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), / /2018

Carimbo / Assinatura licitante

OBS.: Ao usar os modelos como anexo, retirar os timbres do órgão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

PREGÃO Nº 04/2018
(Processo Administrativo nº. 23297.014642.2018-41)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7 da Constituição Federal.

(Local), / /2018

Carimbo / Assinatura licitante

OBS.: Ao usar os modelos como anexo, retirar os timbres do órgão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

PREGÃO Nº 04/2018
(Processo Administrativo nº. 23297.014642.2018-41)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item 9.2 do Edital do Pregão Eletrônico 04/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da IFPE Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Belo Jardim antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), / /2018

Carimbo / Assinatura licitante

OBS.: Carimbo/ assinatura representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, (com identificação completa) – Obs.: emitir em papel que identifique a licitante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

PREGÃO Nº 04/2018
(Processo Administrativo nº. 23297.014642.2018-41)

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Eu, _____ responsável pela Empresa _____, declaro para os fins, que compareci ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, Campus Belo Jardim, tendo visitado o local da Cantina, em (data), tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e condições do local, com vistas a atender ao Pregão Eletrônico 04/2018.

(Local), / /2018

Carimbo / Assinatura licitante

OBS.: Carimbo/ assinatura representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, (com identificação completa) – Obs.: emitir em papel que identifique a licitante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

PREGÃO Nº 04/2018
(Processo Administrativo nº. 23297.014642.2018-41)

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA TÉCNICA

Nome da empresa: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Telefone/fax: (____) _____

Nome do Responsável (Vistoriante): _____

Portador do RG Nº: _____

Eu, _____ responsável pela Empresa
_____, declaro para os devidos fins, que
temos conhecimento de toda documentação relativa ao Pregão Eletrônico 04/2018, composta do Edital e
seus anexos e que NÃO vistoriamos o local onde serão realizadas as atividades de Concessão de espaço
para exploração de atividades do ramo de lanchonete (Cantina), do Instituto Federal de Pernambuco –
Campus Belo Jardim, situado à Avenida Sebastião Rodrigues da Costa, s/n, São pedro, Belo Jardim-PE,
CEP: 55.155-730, assumindo a responsabilidade sobre as possíveis dificuldades e eventuais prejuízos que
possam ser causados devido à falta de conhecimento de todas as peculiaridades do local, conforme item
3.4.3 do Termo de Referência.

_____, ____ de _____ de 2018.

Carimbo / Assinatura licitante

OBS.: Carimbo/ assinatura representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, (com
identificação completa) – Obs.: emitir em papel que identifique a licitante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

PREGÃO N° 04/2018
(Processo Administrativo n°. 23297.014642.2018-41)

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS / EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita sob o
CNPJ n° _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador da carteira de identidade n.º _____
_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para
fins de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de
Dezembro de 2006, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ de 2018.

Carimbo / Assinatura licitante

OBS.: Carimbo/ assinatura representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, (com identificação completa) – Obs.: emitir em papel que identifique a licitante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

CAMPUS BELO JARDIM

PREGÃO Nº 04/2018

(Processo Administrativo nº. 23297.014642.2018-41)

ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS BELO JARDIM E DO OUTRO, PARA OS FINS (OBJETO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018).

Ao dia do mês de do ano de 2018, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnológica de Pernambuco - IFPE Campus Belo Jardim, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 10.767.239/0006-50, sediado na Avenida Sebastião Rodrigues da Costa, s/n, São Pedro, cidade de Belo Jardim/PE, CEP 55.155-730, neste ato representado pelo Diretor Geral, o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade nº 697269 SSP/CE e do CPF/MF sob o nº 220.780.021-00, residente e domiciliado em Belo Jardim/PE, doravante denominado apenas CONCEDENTE, e, do outro lado....., domiciliado (a) na rua....., inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº....., representada pelo Sr. (a) nacionalidade, estado civil, RG nº....., emissão em, CPF nº....., doravante denominada CONCESSIONÁRIA, têm justo e firmado entre si este contrato de concessão de uso da Cantina do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Belo Jardim, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2018, constante do processo nº 23297.014642.2018-41, sujeitando-se no que couber, aos termos das Leis n.ºs. 8.666, de 21 de junho de 1993; 9.069, de 26 de junho de 1995; 9.648 de 27 de maio de 1998; 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, do Decreto 3.722 de 09 de janeiro de 2001 e da Instrução Normativa nº 5, de 21 de julho de 1995, do MARE, Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2007, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Cessão de uso de espaço físico, a título oneroso, de uma área coberta medindo aproximadamente 169,00 m², localizado no IFPE- Campus Belo Jardim, para exploração de atividades do ramo de lanchonete (Cantina), conforme especificações constantes no Anexo I parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

2.1. A CONCESSIONÁRIA pagará à concedente até o dia 10, ou próximo dia útil consecutivo, do mês subsequente ao vencimento, um valor mensal de **R\$ 666,67 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, reajustados anualmente pelo IGPM.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

2.2. A cobrança com as despesas com água e luz, será efetuada de acordo com medidores instalados no local.

2.3. Toda despesa individualizável que seja decorrente da execução dos fins deste contrato será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

2.4. Os valores correspondentes a esta cláusula, deverão ser recolhidos na conta única do IFPE Campus Belo Jardim, através de GRU emitida pela Diretoria de Administração e Planejamento do Campus, ou emitida diretamente pelo site <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>, conforme instruções do Setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

3.1. A CONCESSIONÁRIA obriga-se:

3.1.1. A funcionar de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h e das 18h30 às 21:30h, estendendo-se aos horários dos eventuais sábados letivos sob comunicação expressa da Administração do IFPE – *Campus* Belo Jardim, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

3.1.2. A critério da Administração do IFPE – *Campus* Belo Jardim, o horário de atendimento poderá ser alterado a fim de atender aos casos excepcionais;

3.1.3. A fornecer refeições rápidas, naturais e convencionais, lanches e outros, colocando tabelas e especificando-as com a discriminação e com os respectivos preços;

3.1.4. A manter os preços dos itens da **Planilha de Formação de Preços (Anexo III do Edital)** e dos demais itens, manter o preço de venda, 5% (cinco por cento) menor que os das lanchonetes comuns, excetuando-se os produtos tabelados por Órgão Oficial. A tabela de preços deverá ser elaborada em Reais, não podendo sofrer qualquer tipo de reajuste, a menos que comprove através de notas fiscais e planilhas, o reajuste geral dos preços de mercado.

3.1.5. A não vender, sob qualquer pretexto, cigarro e/ou bebidas alcoólicas de qualquer natureza.

3.1.6. A não explorar quaisquer tipos de jogos com fins lucrativos ou não;

3.1.7. A manter limpa a área interna e externa, que compreendem o espaço destinado à cantina. Deverá ser feita dedetização da cantina a cada 06 (seis) meses;

3.1.8. A obedecer rigorosamente à legislação reguladora referente aos Serviços Contratados, às normas Secretária da Saúde e do Ministério do Trabalho e às normas sanitárias contidas, quanto ao armazenamento de gêneros, limpeza e uniformes, sendo responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, quaisquer consequências advindas do descumprimento das mesmas.

3.1.9. A manter os empregados, quando em serviço, devidamente uniformizados, identificados através de crachá com fotografia recente.

3.1.10. A afixar em lugar visível, a tabela de preços dos lanches e demais produtos, devidamente aprovado pela CONCEDENTE.

3.1.11. Não fazer uso de propagandas de qualquer natureza sob a forma de cartazes, adesivos e similares nas paredes externas e internas e portas em geral, como também, a venda de rifas, cursos, congressos, seminários e jornadas (matrícula e inscrição) e o uso de rádios e músicas que atrapalhem os ambientes de trabalho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *CAMPUS* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

- 3.1.12. A somente instalar ventiladores e condicionadores de ar mediante prévia autorização da Concedente.
- 3.1.13. Assumir todos os encargos quando da Instalação de linha telefônica, após autorização da Concedente.
- 3.1.14. A CONCESSIONÁRIA manterá o padrão de qualidade dos cardápios diários com as reposições necessárias antes do término dos alimentos, de forma contínua, de todas as preparações, desde o início do horário estabelecido até o último usuário sair, ou término do horário de prestação dos serviços.
- 3.1.15. A preparação dos alimentos servidos na cantina, deverá ser realizada na cozinha do espaço concedido e deverá obedecer às Normas Sanitárias;
- 3.1.16. A lavagem das frutas e verduras deverá ser feita em água corrente. Estes itens deverão ser higienizados em solução de hipoclorito, própria para alimentos, de acordo com as instruções do fabricante.
- 3.1.17. A não usar as instalações e equipamentos do refeitório para produzir alimentos e serviços para outros estabelecimentos que não seja o do CONCEDENTE.
- 3.1.18. A CONCESSIONÁRIA deverá manter instalações e equipamentos da cantina sempre impecavelmente limpos, bem como recolher o lixo gerado pelas suas atividades na área externa da cantina (pátio).
- 3.1.19. Não utilizar os utensílios, mesas, balcões ou qualquer outro objeto de madeira que estiverem em contato direto com o alimento. A CONCESSIONÁRIA deverá usar somente utensílios de inox, acrílico transparente, porcelana, vidro ou descartáveis.
- 3.1.20. Os utensílios (louças, copos, talheres, etc.) deverão ser adequados aos tipos de lanches servidos, os quais deverão apresentar perfeitas condições de qualidade e higiene.
- 3.1.21. A CONCESSIONÁRIA deverá atender as alterações e recomendações necessárias para o bom e fiel cumprimento do contrato, que forem feitas pela “Comissão de Fiscalização da CANTINA” ou Direção Geral.
- 3.1.22. A CONCESSIONÁRIA caberá refazer ou substituir, imediatamente, no todo ou em parte, os alimentos constantes do cardápio, ainda que já preparados e servidos, quando constatada qualquer irregularidade no preparo ou apresentação dos mesmos pela Comissão ou por usuário da cantina.
- 3.1.23. Não será permitida a inclusão de taxas, tais como comissões e gorjetas, nos preços da tabela, nem a sua cobrança à parte.
- 3.1.24. Toda e qualquer saída ou entrada de veículos, de equipamentos da CONCESSIONÁRIA da sede, deverá se precedida de identificação e registro em livro de registro, localizado na portaria do prédio ou outra forma de controle considerada conveniente e adequada pela CONCEDENTE.
- 3.1.25. A CONCESSIONÁRIA zelará para que o seu pessoal mantenha conduta compatível com os princípios de decência e boa educação, urbanidade no tratamento, obedecendo rigorosamente as normas estabelecidas pelo IFPE - *Campus* Belo Jardim, que poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato afastamento e a substituição, em caráter definitivo, de qualquer empregado que julgar conveniente.
- 3.1.26. Ressarcir a entidade licitante – IFPE - *Campus* Belo Jardim -, por qualquer dano/prejuízo que vier a causar durante a execução do contrato, em decorrência de culpa ou dolo de seus prepostos.
- 3.1.27. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.
- 3.1.28. Até o 15º dia de cada mês, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao servidor designado pelo IFPE - *Campus* Belo Jardim (FISCAL DO CONTRATO), o(s) recibo(s) do(s) depósito(s) realizado(s) na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – *CAMPUS* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

conta única deste IFPE - *Campus* Belo Jardim referente à concessão uso, serviços de água e energia elétrica.

3.1.29. Ao final deste contrato, quando da entrega da área e dos equipamentos pela CONCESSIONÁRIA, a CONCEDENTE verificará o estado em que estão sendo restituídos, somente aceitando alterações decorrentes do desgaste natural.

3.1.29. Em caso de rescisão deste contrato, independentemente do motivo que lhe der causa, a CONCESSIONÁRIA deverá retirar todos os seus bens e equipamentos, bem como todas as adaptações efetuadas no espaço e equipamentos, repondo-os nas mesmas condições em que se encontram descritos no Termo.

3.1.30. Apresentar para a CONCEDENTE, até o 2º (segundo) dia útil anterior ao início das atividades da cantina, a relação dos seus empregados que prestarão serviços. Bem como qualquer alteração e atualização.

3.1.31. A fornecer ao IFPE - *Campus* Belo Jardim o cadastro de seus fornecedores para controle com os seguintes dados: CNPJ; NOME; ENDEREÇO E TELEFONE (pessoa jurídica), e NOME; RG; CPF, ENDEREÇO E TELEFONE (pessoa física).

3.1.32. A manter atualizados durante a vigência deste contrato os documentos exigidos na habilitação e contratação.

3.1.33. A cumprir todas as condições que estão expressas no Projeto Básico, que constitui o Anexo I deste contrato.

3.33. Apresentar autorização de funcionamento emitida pela agência nacional de vigilância sanitária – ANVISA e licença sanitária emitida pelo órgão de vigilância sanitária do município.

4. CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DO IFPE - *CAMPUS* BELO JARDIM

4.1. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.2. Designar um fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

4.3. Permitir o livre acesso dos empregados da Concessionária, na área objeto da permissão;

4.4. Disponibilizar à Concessionária o espaço destinado à instalação da cantina;

4.5. Exigir o cumprimento das normas higiênicas e sanitárias estabelecidas, assim como o cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias de seus empregados;

4.6. Fornecer em tempo hábil, quando for de sua responsabilidade, os dados e esclarecimentos solicitados pela CONCESSIONÁRIA, referentes aos serviços relacionados à execução do objeto contratual;

4.7. A Concedente mantém postos de vigilância por turno no *Campus*, 24 (vinte e quatro) horas por dia. Entretanto, a ocorrência de eventuais furtos, danos ou sinistros à Cantina não impõe à Concedente qualquer ônus ou responsabilidade, ocorrendo tais riscos ou consequências por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA: FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal de contrato posteriormente designado, que terão as seguintes funções:

1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados (art.67, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93);
2. Aprovar e observar se os cardápios estão sendo cumpridos conforme proposto;
3. Exigir pontualidade no cumprimento dos horários fixados no presente contrato;
4. Observar o cumprimento das obrigações e responsabilidades apontadas na cláusula segunda e terceira do contrato;
5. Anotar todas as queixas para serem examinadas;
6. Verificar a quantidade e a qualificação dos empregados da CONCESSIONÁRIA;
7. Propor as penalidades pertinentes quando não for atendida a notificação das irregularidades;
8. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos;
9. Exigir a limpeza da área física, equipamentos e utensílios utilizados à disposição do permissionário e/ou empregados na execução dos serviços;
10. Verificar os hábitos de higiene do pessoal da licitante vencedora;
11. Fazer vistorias periódicas do local de preparo e onde são servidos os lanches;
12. Fiscalizar, rigorosamente, a questão de higiene e conservação de alimentos.

5.2. A Fiscalização se efetivará na Cantina, por prepostos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, previamente designados.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo da concessão é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura deste Instrumento, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por períodos iguais e sucessivos, até o máximo de 05 (CINCO) anos, se do interesse das partes CONCEDENTES, compatibilizando-se o equilíbrio financeiro com as condições da contratação inicial, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da União, que deverá ser providenciado pelo IFPE - *Campus* Belo Jardim, na data de sua assinatura, obedecidos os termos do Edital do Pregão Eletrônico 04/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR DA CONCESSÃO

7.1. O valor mensal referente à concessão para exploração da cantina corresponderá à moeda vigente no país, no valor de **R\$ R\$ 666,67 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

7.2. A cada prorrogação do contrato ou quando se justificar a alteração do valor da remuneração paga pelo Contratado far-se-á incidir o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) sobre o valor da referida remuneração. Em todo caso deve-se conferir se o preço atualizado está em conformidade com os praticados no mercado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

CLÁUSULA OITAVA: PREÇOS

8.1. Os preços dos lanches deverão ser afixados em tabela visível e estarem no mínimo 5% (cinco por cento) menor que os preços de mercado.

CLÁUSULA NONA: DAS DESPESAS

9.1. Ficarão a cargo da CONCESSIONÁRIA todas as despesas com taxas e impostos Federais, Estaduais e Municipais, relativamente a seus empregados e às atividades que desempenhará, inclusive os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, não se estabelecendo, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo empregatícios entre a CONCEDENTE e o pessoal da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA: PRAZOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

10.1. A Cantina deverá entrar em plena atividade no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

10.2. Dentro do prazo acima, a CONCESSIONÁRIA, sob sua inteira responsabilidade, deverá providenciar a adequação do local, a instalação dos equipamentos, móveis e utensílios necessários para o perfeito funcionamento das atividades fins do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS BENFEITORIAS

11.1. As benfeitorias que forem necessárias para prestação dos serviços, serão realizadas pela concessionária nas dependências da cantina e dependerão de prévia e expressa autorização da CONCEDENTE e não ficarão incorporadas ao imóvel, podendo o mesmo retirar do imóvel no momento da desocupação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, os demais proponentes serão chamados, na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às sanções seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. Fica garantida a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

12.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONCEDENTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a CONCESSIONÁRIA venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a IX da Lei nº 8.666/93, e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência Tecnologia de Pernambuco, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

12.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF

12.5. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RESCISÃO

13.1. Ficará o presente contrato rescindido, a juízo da Administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) descontinuidade injustificada na prestação dos serviços avançados;
- b) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação e anuência da Administração;
- c) desatendimento das determinações da executora deste contrato, assim como das de seus superiores;
- d) cometimento reiterado de falhas na execução do contrato, em desrespeito às obrigações deste Contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONCESSIONÁRIA;
- f) dissolução da empresa;
- g) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.
- i) O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, a critério da CONCEDENTE, desde que por ele verificado o desempenho insatisfatório dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESTITUIÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO E EQUIPAMENTOS

14.1. Restituir o espaço físico concedido, no caso de rescisão ou findo o prazo contratual, devolvendo também os equipamentos e bens concedidos, em perfeito estado de uso, sem que haja exigência de qualquer tipo de pagamento ou retribuição à Concessionária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – *CAMPUS* BELO JARDIM
SETOR DE COMPRAS

15.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal Seção Judiciária de Pernambuco – PE, Subseção Judiciária de Recife, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento contratual, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

16.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONCEDENTE E CONCESSIONÁRIA.

Belo Jardim-PE, xx de xxxxx de 2018.

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – *CAMPUS*
BELO JARDIM
CONTRATANTE**

FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES
Diretor-geral do IFPE - *Campus* Belo Jardim

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF: